



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1155**

*de 11 de julho de 1991*

### **DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica denominada ALAMEDA ANTONIO DUTRA DE BARROS, situada entre a Q-C-3 e Q-B-3, dentro do Conjunto Residencial Parque dos Servidores - PREVISUL.*

#### **Art. 2º..**

*O Executivo Municipal providenciará a denominação do referido nome na Alameda, no prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar da data da publicação desta Lei.*

#### **Art. 3º..**

*A presente Lei, entrará e, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 11 de Julho de 1991.*

**PEDRO PAULO DE BARROS LIMA***Vice-Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1155/1991 - 11 de julho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*